

CONTRATO Nº0168/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2025 de 07/04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº0001690/2025 de 13/03/2025

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, Sr. Francisco Elísio Machado Pinheiro Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 12.854.096-0 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.994.427-23, residente e domiciliado à Rua Martinho Campos 364, Ap. 301, Centro, Carmo-RJ, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **DAVI JOSÉ DE CARVALHO MACEDO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.625.173-6 IPR-RJ, inscrito no CPF nº 126.542.467-52, domiciliado nesta cidade de Carmo-RJ, doravante denominado **LOCADOR**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para atender as necessidades de interesse público.

DO PROCEDIMENTO

Primeira - O presente Contrato obedece aos termos do Requerimento nº 0108/2025 e demais especificações da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura.

DO OBJETO

Segunda - Objetiva o presente contrato a locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, situado na Rua Martinho Campos nº 37, fundos, Centro, Carmo-RJ.

Parágrafo Único - O **LOCADOR** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

DO PRAZO

Terceira - A locação de que trata o presente, vigorará pelo prazo 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

DO VALOR DO ALUGUEL

Quarta - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a quantia mensal de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$16.800,00 (dezoisete mil e oitocentos reais), referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

Parágrafo Único - O vencimento dos aluguéis dar-se-á 30 dias após assinatura deste termo e assim consequentemente, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura, sendo que para que ocorra o pagamento o Locatário deverá apresentar Certidões de comprovação de regularidade fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Quinta - O **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel, obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Sexta - O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU ou imposto de qualquer outra natureza.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sétima - Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: nº 0600.04.122.0018.2.025.33903600000

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Oitava - Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

Nona - O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos na legislação pertinente

DA MULTA CONTRATUAL



PREFEITURA
CARMO

COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO



COMPROMISSO COM O PRESENTE
VISÃO PARA O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Décima – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o LOCADOR à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

Décima primeira – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelo pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

DA PRORROGAÇÃO

Décima Segunda - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

DO FORO

Décima Terceira – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.

Carmo, 07 de abril de 2025.

Francisco Elísio Machado Pinheiro Júnior
MUNICÍPIO DE CARMO
Francisco Elísio Machado Pinheiro Júnior
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura
Locatário

DAVI JOSÉ DE CARVALHO MACEDO
Locador

Testemunhas:

Simone Leocine Diamantina

R.G.: 29.899.044-1 CPF: 170.680.057-64

João
R.G.: 126062314 CPF: 07951571776

PORTARIA
010/2025



PREFEITURA
CARMO

COMPROMISSO COM O PRESENTE
VISÃO PARA O FUTURO



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO IV - Nº 1.051 - QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - PODER EXECUTIVO



VALOR: R\$33.500,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) CONFORME OS ITENS DA PLANILHA DO MEMORANDO Nº016/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

PRAZO: 30/06/2025;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1000.20.608.0005.2.073.33903900000;

31952
Identificador da Publicação

26/35 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0168/2025 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº0001690/2025;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2025;

OBJETO: locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, situado na Rua Martinho Campos nº37, fundos, Centro, Carmo-RJ e obedece aos termos do Requerimento nº0108/2025 e demais especificações da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura;

LOCADOR: DAVI JOSÉ DE CARVALHO MACEDO;

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARMO;

FUNDAMENTO: ART. 74, V DA LEI Nº14.133/2021;

VALOR: R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais);

PRAZO: 12 (doze) meses;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº0600.04.122.0018.2.025.33903600000;

31947
Identificador da Publicação

27/35 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0174/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO Nº 005215/2024;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024;

OBJETO: fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP;

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$8.999,57 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) conforme os itens da planilha do Memorando nº085/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

PRAZO: estimado até 31/07/2025;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700.12.365.0007.1.191.44905200000;

31934
Identificador da Publicação

28/35 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0186/2025 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000914/2024;

PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2024;

OBJETO: Prestação de Serviços de aluguel de PALCO, GRADIL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, EQUIPE DE APOIO, LOCUÇÃO, BANDAS, TRIO ELÉTRICO, PAINEL OUTDOR, GERADORES, TABRADO, MESAS E CADEIRAS, para realização de Eventos constantes no calendário do Município de Carmo-RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: QUARTZ SONORIZAÇÃO LTDA;

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais) referente aos itens da planilha anexa ao Memorando nº134/2025 da Secretaria